



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro  
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

### **LEI Nº 1.595, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI Nº 1.563 DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE ÁGUAS FORMOSAS/ MG, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 20 da Lei nº 1.563 de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

III – Bares, restaurantes e similares;

IV – Secretaria de Assistência Social.”

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art. 20 da Lei nº 1.563 de 02 de agosto de 2017, o inciso VII, com a seguinte redação:

“ **Art. 20** (...)

VII – Meios de hospedagens.”

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 04 de setembro de 2018.

  
ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL